



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO Nº 322 /2025

Piumhi/MG, 25 de Novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

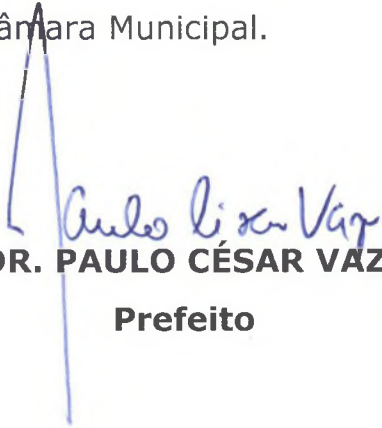
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

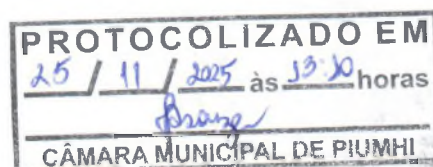
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 64/2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2025

Piumhi/MG, 25 de Novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" de valores a serem destinados para Associação das Mulheres de Peito para execução de objeto social nos exercícios financeiros de 2025/2026.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas para Associação das Mulheres de Peito na modalidade CUSTEIO a ser executado na política social executada pela citada OSC – Organização da Sociedade Civil.

O CUSTEIO social visa qualificar a atuação da OSC no cenário municipal no tratamento, monitoramento e dignidade humana do público alvo, mulheres sobreviventes do câncer de mama.

O valor da subvenção social será de R\$59.318,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais), a ser repassada em parcela única.

Conforme se observa foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2025, **não afetando as metas fiscais**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

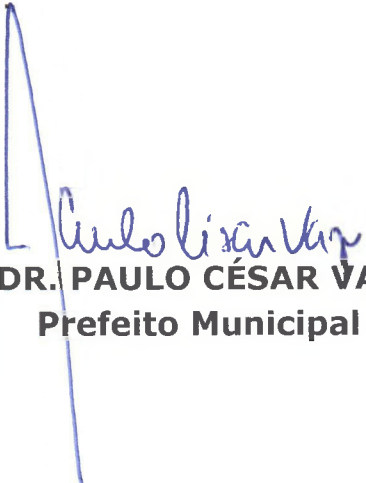
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

previstas para o exercício corrente e posteriores em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei haja vista que há necessidade e do repasse dos referidos valores para Associação das Mulheres de Peito.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 64 /2025

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a subvenção social, na modalidade custeio, no valor de R\$59.318,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais), em parcela única, para a Associação das Mulheres de Peito, CNPJ: 33.677.465/0001-30, para execução de suas atividades estatutárias.

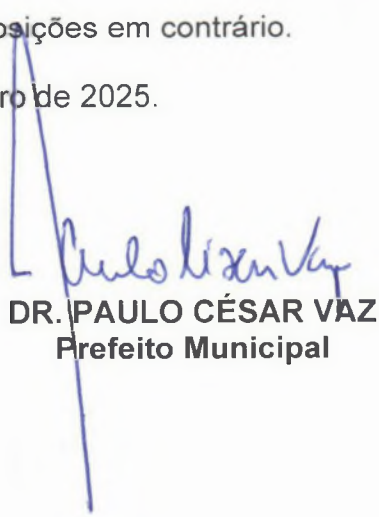
Art. 2º. A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos instrumentos de parceria determinados pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.0258/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento em curso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 25 de Novembro de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

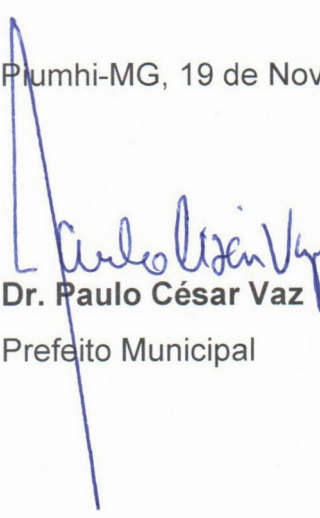
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

02.06.01.10.301.0011.2022.335043.00

Piumhi-MG, 19 de Novembro 2.025.



Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “ que **“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Piumhi-MG, 19 de Novembro de 2.025.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal